**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 006/2022**

 O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito na Av. Joaquim Vicente de Maio, 805, torna público que estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*,* COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OBRA,** sendo do tipo ***“MENOR PREÇO GLOBAL”.*** A Comissão de Licitações de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Certame, receberá os envelopes da documentação e propostas, no dia **26 de agosto de 2022** até as **13h**, e serão abertos na mesma data e horário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto.

Os interessados deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitações - CPL, até às **14 horas do dia 26 de agosto de 2022**, 02 (dois) envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira, sendo que a **sessão de abertura do Processo será às 14h10** , reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, objetivando a contratação de empresa para e modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

Fazem parte integrante deste Edital:

**I - DO OBJETO**

**II – DO CADASTRO**

**III – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)**

**IV – DA PROPOSTA (envelope 02)**

 **V– DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**VI – DO PAGAMENTO**

**VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

**VIII – DO CONTRATO**

**IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**X – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**XI – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**XII – DA VALIDADE**

**XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

**XIV– DAS PENALIDADES**

**XV - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**XVI– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXO I – PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO V – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

1. **- DO OBJETO:**
	1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OBRA,** especificados no **Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO,** para atender as necessidades do Município de Arroio dos Ratos, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.
	2. - A obra deverá ser executada sob a forma de empreitada global **(material e mão de obra).**
	3. - A execução deverá se dar conforme informações contidas nos projetos técnicos, memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, minuta de contrato e demais especificações, que são partes integrantes deste Edital.
	4. - A obra será custeada com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Meio ambiente.
	5. - O contrato terá vigência pelo período de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. º 8.666-93;
	6. – **O valor de referência** para a execução dos serviços é de **R$ 788.258,51 (setecentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e um centavos),** como se pode depreender do orçamento estimativo acostado ao **Anexo I**.

**CAPÍTULO II - DO CADASTRO**

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. *CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;*
2. *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;*
3. *CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);*
4. *CERTIDÃO NEGATIVACONJUNTA FEDERAL;*
5. *CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;*
6. *CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;*
7. *CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;*
8. *CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;*
9. *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;*
10. *BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;*
11. *ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;*

**2.2. - *O cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o dia 23 de agosto de 2022.***

**CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)**

**3.1.** – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)**  Registro Comercial no caso de empresa individual

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos **(anexo III);**

**f)** declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 **(anexo IV);**

**g)** declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(anexo V);**

h)Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia -– CREA/RS e ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

i)Comprovação de registro do profissional da área de engenharia e ou arquitetura e urbanismo junto a empresa, através de Certidão de Registro Profissional, emitida pelo respectivo conselho profissional;

j)Comprovação de registro da empresa atualizado e em conformidade com a última atualização do Contrato Social.

**3.3**. **DEMAIS DOCUMENTOS**

* + - Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional Competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos.
		- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional Competente, da seguinte forma:
			* a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
			* a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

Obra da nova Secretaria de Meio Ambiente

* + - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, da relação e da disponibilidade de pessoal técnico especializado necessário para execução desta licitação, devendo ser apresentada uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado.
		- Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.
		- Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de que o responsável técnico do licitante tomou conhecimento do local onde a obra, objeto deste edital, será realizada e esclareceu eventuais dúvidas sobre os projetos e especificações, não sendo admitidas posteriormente, alegações de desconhecimento das condições da obra.
* O licitante deverá agendar visita técnica, junto a Secretaria de Administração, pelo telefone 51 3656-1029 no horário 8h às 14h, que deverá correr em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura da licitação.
* A visita técnica deverá ser efetuada por profissional Técnico da empresa, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

**3.3. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicilio ou licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**f)**  Prova de regularidade trabalhista.

**3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

*LIQUIDEZ CORRENTE (LC)*

*LIQUIDEZ GERAL (LG)*

*LIQUIDEZ CORRENTE: AC = índice mínimo: 1,00*

 *PC*

*LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP = índice mínimo: 1,00*

 *PC + PELP*

*PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): PL x 100 = índice máximo 100%*

 *PC + PELP*

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + PELP = índice máximo: 1,00*

 *AT*

*Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

**Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.**

**b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**c)** Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.

**d)** Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**3.4.1 - A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) que foram também solicitadas para emissão de Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, (descrita no cartão do cadastro), com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal n° 8.666/93.**

**3.4.2)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.4.3)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.4.4)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.5)** Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão**.**

**3.5 -** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

 ***ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO***

 ***MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS***

 ***TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022***

 ***“nome da empresa”***

**CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)**

**4.1 –** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

**4.2 –** A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo preço unitário por item e preço total por item, especificando sua marca, garantia, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

**4.2.1 –** O prazo de validade da proposta e o prazo de entrega do material deverão estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

**4.3 –** As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o CAPÍTULO V.

**4.4 –** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

* 1. **4.5 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor de**  **R$788.258,51 (setecentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e um centavos).**

 ***ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA***

 ***MUNICÍPIIO DE ARROIO DOS RATOS***

 ***(TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)***

***“nome da empresa”***

**CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**5.1 –** A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**5.2 –** A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

**5.3 –** A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

**5.4 –** Serão inabilitadas as empresas que:

 **a)** Não atenderem as condições do Edital;

 **b)** Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;

 **c)** Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

 **d)** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

**5.5 –** A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

**5.6 –** Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

**5.7 –** A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

**5.8 –** Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

 **a)** Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.

 **b)** Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.

 **c)** Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

**5.9 –** Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço unitário por item, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

**5.9.1** **–** As propostas que se apresentarem até 10% (dez) acima do valor de referência, a critério da comissão permanente de licitações, poderá ser habilitada.

**5.10 –** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

**5.11 –** Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.12 –** O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

**5.13 –** Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

**I –** recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

 **a)** habilitação ou inabilitação do licitante;

 **b)** julgamento das propostas;

 **c)** anulação ou revogação da licitação.

**5.14 –** A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**5.15 –** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

**5.16 –** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.17 –** Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

 **I –** serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

 **II –** serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

**CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO**

**6.1 –** Deverão ser cotados preços para pagamento conforme descrito abaixo:

**6.1.1 – *O Pagamento será realizado por etapas, consoante demanda o Cronograma Físico-Financeiro – Anexo II***

**6.2 –** As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Órgão: 12**

**Unidade: 12.01**

**Elemento: 3.3.90.30.0000.0000.0001**

**Código Reduzido: 923**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Órgão: 12**

**Unidade: 12.01**

**Elemento: 4.4.90.51.0000.0000.0001**

**Código Reduzido: 1088**

**CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

**7.1 –** A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

**CAPÍTULO VIII – DO CONTRATO**

**8.1 -** O contrato vigerá pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo.

**CAPÍTULO IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1 –** Caberá a funcionário do município verificar se todas as exigências e especificações estão de acordo para início da prestação de serviço.

**9.2 –** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**CAPÍTULO X – DO PRAZO**

**10.1** – A prestação de serviço deverá correr de acordo com o edital, e está vinculada ao recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

**CAPITULO XI – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**11.1 –** A prestação de serviço será executada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, descrita nesse edital.

**CAPITULO XII – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1 -** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Engenheira Mariana Castro dos Santos.

**CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES**

**14.1 –** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, prestar os serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**14.2 –** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3 –** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

 **I –** advertência;

 **II –** rescisão de contrato;

 **III –** suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 **V –** declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

**14.4 –** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**14.5 –** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço.

**14.6 –** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

 **a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

 **b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

 **c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

 **d)** desatender às determinações da fiscalização;

 **e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

 **f)** não iniciar, sem justa causa, o fornecimento dos produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

 **g)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na prestação dos serviços;

 **h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a prestação dos serviços;

 **i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**14.7 –** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**14.8 –** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**14.9 –** Quando o objeto do contrato não for prestado no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja realizado o objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**CAPÍTULO XIV – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**15.1 –** O edital e informações poderão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08h às 14h, pelo **fone: (51) 3656-1029, e-mail:**

**CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1 –** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

**16.2 –** O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal.

**CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 –** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

**17.2 –** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.

 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

 Arroio dos Ratos, 10 de agosto de 2022.

 **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 10/08/2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Raquel Heinzelmann de Siqueira Nauter

OAB- RS: 75.547

**ANEXO I**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO 00/2022**

# **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*,* COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OBRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MATERIAL TÉCNICO ANEXO AO EDITAL, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 006/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÌPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

**CONTRATADA:** .................., inscrita no CNPJ sob o nº. ..............., estabelecida na Rua ...................... n°. ........ Bairro ................, município de ........................, RS, Fone .............., representada por ....................., de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em ..............- RS, na Rua ........................., Bairro ..........., carteira de identidade nº. ........................., expedida pela SSP/RS e CPF nº. .....................

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS n° 006/2022**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objeto: **–** **OBJETO LICITADO:**

* 1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*,* COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OBRA,** especificados no **Anexo I – PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO,** para atender as necessidades do Município de Arroio dos Ratos, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.
	2. - A obra deverá ser executada sob a forma de empreitada global **(material e mão de obra).**
	3. - A execução deverá se dar conforme informações contidas nos projetos técnicos, memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, minuta de contrato e demais especificações, que são partes integrantes deste Edital.
	4. - A obra será custeada com recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo ainda consubstanciada por contrapartida do Município.
	5. - O contrato terá vigência pelo período de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. º 8.666-93;
	6. – **O valor de referência** para a execução dos serviços é de **R$ 788.258,51 (setecentos e oitenta e oito mil com duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos),** como se pode depreender do orçamento estimativo acostado ao **Anexo I**.
	7. **CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO** responsabiliza-se pelo,objeto do edital e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O serviço de reforma, será executado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATADO receberá pelo serviço de reforma, constante no objeto 1.0, valor total de R$ ........ (.........) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

**CLAUSULA QUINTA:** A prestação de serviço de , será executada conforme especificado no edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Órgão: 12**

**Unidade: 12.01**

**Elemento: 3.3.90.30.0000.0000.0001**

**Código Reduzido: 923**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Órgão: 12**

**Unidade: 12.01**

**Elemento: 4.4.90.51.0000.0000.0001**

**Código Reduzido: 1088**

**CLÁUSULA SEXTA:** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I** - Unilateralmente, pela contratante;

**II** - Por acordo das partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao prestador de serviço, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. Multa de10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
2. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos. .
3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
4. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**: O contrato vigerá pelo período de 12 meses, à contar da assinatura do mesmo.

**CLAUSULA NONA:** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Engenheira Mariana Castro dos Santos

.

 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

 Arroio dos Ratos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

 **PREFEITO MUNICIPAL**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor (a) Jurídico (a)

 Nome e/ou carimbo:

 OAB:

 CONTRATANTE

CONTRATADA

REJANE WEBSTER DE CARVALHO

 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

 1a TESTEMUNHA 2a TESTEMUNHA

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor (a) Jurídico (a)

 Nome e/ou carimbo:

 OAB:

**ANEXO IV**

**PROPOSTA**

**(DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2022**

**OBJETO 1.0: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OBRA,** especificados no **Anexo I – PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO**

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE**

“Papel timbrado da firma” ou carimbo

“Local e data”

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO OBRA,** especificados no **Anexo I – PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTOS, modalidade Tomada de Preços Nº 006/2022.**

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_vem , pela presente informar a V. As. que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

 Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

 “Nome e assinatura do representante”

**ANEXO VI**

 **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022**

 **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

 Arroio dos Ratos - RS, ............ de ............................ de 2022.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA* (*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

 Arroio dos Ratos - RS, ............ de ............................. de 2022.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA*** (*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se**proceda à autenticação).*